



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 220/2024

Garça, 27 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) objetivando utilizar os recursos de Alienação de bens do tesouro – exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS- TESOURO DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	17	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>		
Função	15	<i>Urbanismo</i>		
Sub-função	452	<i>Serviços Urbanos</i>		
Programa	0006	<i>Serviços Urbanos</i>		
Atividade	2018	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.</i>		
Fonte de Recurso	91	<i>Tesouro- exercício anterior</i>		
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e material permanente</i>		
Código de Aplicação	120-000	<i>Alienação de bens</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$214.000,00	0,00	214.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de Alienação de Bens- tesouro exercício anterior.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	17	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos</i>
Função	15	<i>Urbanismo</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Sub-função	452	<i>Serviços Urbanos</i>
Programa	0006	<i>Serviços Urbanos</i>
Atividade	2018	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.</i>
Fonte de Recurso	91	<i>Tesouro- exercício anterior</i>
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e material permanente</i>
Código de Aplicação	120-000	<i>Alienação de bens</i>
		Meta LDO 2024
		Meta Física Para o Exercício 100%
		Unidade de Medida <i>Percentual</i>
		Custo Financeiro por Exercício R\$ 214.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal